## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, representada pela Sra. Danielle Rita de Oliveira, pela Secretaria Municipal Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Deyv Cabral de Assis realizarão licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

| | |
|---|---|
| **Data e hora de início das propostas:** | **18:00h do dia 27/10/2026 (horário de Brasília).** |
| **Data e hora limite para impugnação:** | **23:59h do dia 05/11/2026 (horário de Brasília).** |
| **Data e hora final das propostas:** | **08:30h do dia 10/11/2026 (horário de Brasília).** |
| **Data de abertura das propostas – sessão pública:** | **09:30h do dia 10/11/2026 (horário de Brasília).** |
| **Local:** | **www.portaldecompraspublicas.com.br** |
| **Modo de disputa** | **Aberto** |

## 1. DO OBJETO.

Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões, mangueiras e registros reguladores de pressão, destinados a atender e manter o funcionamento das cozinhas dos diversos setores da Administração, do Fundo Municipal de Saúde e das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.**O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito, poderá ser prorrogada, desde que observados os prazos máximos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
A eventual prorrogação deverá ocorrer mediante justificativa formal da Administração, demonstrando a manutenção da vantajosidade, da necessidade administrativa e das condições que fundamentaram a instituição da ata, preservando-se os quantitativos inicialmente estimados para todos os itens, sem ampliação dos limites registrados.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

| Número | Organograma |
|---|---|
| 91 | 06.005 - DIRETORIA DE GESTAO FINANCEIRA |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 04 - Administração | 123 - Administração Financeira |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL | ΓENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Máscara: 06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

| Número | Organograma |
|---|---|
| 406 | 14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 12 - Educação | 122 - Administração Geral |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO | 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Máscara: 14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

| Número | Organograma |
|---|---|
| 157 | 09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 27 - Desporto e Lazer | 812 - Desporto Comunitário |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0022 - PROGRAMA CIDADE ESCOLA | 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIV INSTITUCIONAIS DO PROG |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Máscara: 09.001.27.812.0022.2273.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

| Número | Organograma |
|---|---|
| 15 | 10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 10 - Saúde | 122 - Administração Geral |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO | 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa |

Máscara: 10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

**4.3.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas;
**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.2**.O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado (quando o caso);

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.3.** **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.**

**7.30.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.**

9.2.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1.Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

9.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

9.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**9.11.2**. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

**9.12. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**
**9.12.1**. ANEXO- MODELO DE PROPOSTA
**9.12.2.** ANEXO– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
**9.12.3.** ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
**9.12.4.** ANEXO– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
**9.12.5.** ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
**9.12.6.** ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
**9.12.7.** ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
**9.12.8.** ANEXO -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
**9.12.9**. ANEXO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
**9.12.10**. ANEXO - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
**9.12.11**. ANEXO - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

**9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.13.1.**Alvará de Funcionamento;
**9.13.2**.Alvará/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**9.14**. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
**9.14.1.**A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.**A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

## 15. DA ATA

**15.1.** Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1**. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.** O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:
a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

**15.5.** Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após

a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.
16.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.
16.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.
16.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
16.6. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
16.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
16.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
16.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

| Secretarias | Nomes |
|---|---|
| Sec. M. de Fazenda | Maisa Costa Agostini Siqueira, |
| Sec. M. de Saúde | Jeferson Florêncio |

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

| Secretarias | Nomes |
|---|---|
| Sec. M. de Fazenda | Danielle Rita de Oliveira |
| Sec. M. de Saúde | Deyv Cabral de Assis |
| Sec. M. de Educação | Thays Alexandre Salles |

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINSTRADOR DA ATA

**17.1.** As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO.

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**19.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**20.1.** **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A **IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por email através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.**

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**20.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

**21.1.** Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

## 22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

**22.1**. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.
**22.2.** A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.
**22.3.** O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.
**22.4.** A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

## 23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**23.1**. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**23.4**. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**23.5.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.
**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**23.9.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**23.10.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**23.10.1.**A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**23.12.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
**23.12.1.**A anulação do pregão induz à da ata.
**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
**23.13**.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 ás 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –**TERMO DE REFERÊNCIA
**ANEXO II –** MAPA DE RISCO
**ANEXO III-** ETP/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
**ANEXO IV-** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
**ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
**ANEXO VI–** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
**ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
**ANEXO VIII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
**ANEXO IX –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
**ANEXO X –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
**ANEXO XI –** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
**ANEXO XII –** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
**ANEXO XIII-** DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
**ANEXO XIV-** DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA
**ANEXO XV-** MINUTA DA ATA
**ANEXO XVI-** MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 22 de outubro de 2026

_____

**Danielle Rita de Oliveira**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)**

_____

**Thays Alexandre Salles**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

_____

**Deyv Cabral de Assis**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

## OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

3) Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto do presente processo, o seguinte:
4)
5) Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões, mangueiras e registros reguladores de pressão, pelo sistema de registro de preços, destinados a atender e manter o funcionamento das cozinhas dos diversos setores da Administração, do Fundo Municipal de Saúde e das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação no preparo da merenda e refeições, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

### PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QTDE. | HISTÓRICO | SIMILARES | LICITANET | PORTAL DE COMPRAS | BLL | PNCP | CGU NFE | LICITAR DIGITAL | MÉDIA ARITMÉTICA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Registro completo para P13 com vazão de 01 Kg hora | UNIDADE | 200 | ///// | 45,00 | ///// | 42,50 | ///// | 51,90 | ///// | 44,50 | 45,98 | 9.196,00 |
| 2 | Registro completo P13 e P45 com vazão de 02 Kg hora | uni | 200 | ///// | ///// | 92,28 | ///// | ///// | 89,28 | ///// | ///// | 90,78 | 18.156,00 |
| 3 | Mangueira para botijão de gás | uni | 380 | ///// | 15,00 | 17,94 | ///// | ///// | 16,55 | ///// | ///// | 16,50 | 6.270,00 |
| 4 | Gás de cozinha botijão 13 Kg | uni | 4000 | 125,19 | 120,00 | ///// | 115,22 | 127,60 | 125,00 | 117,99 | ///// | 121,83 | 487.320,00 |
| 5 | Gás de cozinha cilindro 45 Kg | uni | 550 | ///// | 452,00 | 438,08 | ///// | ///// | 465,00 | ///// | 465,00 | 455,02 | 250.261,00 |
| 6 | Cota de gás botijão 13 Kg | uni | 400 | ///// | 160,00 | 179,79 | 190,00 | ///// | 185,00 | 180,00 | 175,00 | 178,30 | 71.320,00 |
| 7 | Cota de gás botijão 45 Kg | uni | 80 | ///// | 484,00 | ///// | 459,00 | ///// | 420,00 | ///// | 495,20 | 464,55 | 37.164,00 |

### DESCRIMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

| Item | Descrição | UN | Qtd PMA | Qtd FMS | Qtd total | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Registro completo para P13 com vazão de 01 Kg hora | UN | 150 | 50 | 200 | R$ 45,98 | R$ 9.196,00 |
| 02 | Registro completo P13 e P45 com vazão de 02 Kg hora | UN | 150 | 50 | 200 | R$ 90,78 | R$ 18.156,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Mangueira para botijão de gás | UN | 300 | 80 | 380 | R$ 16,50 | R$6.270,00 |
| 04 | Gás de cozinha botijão 13 Kg | UN | 3.000 | 1.000 | 4.000 | R$ 121,83 | R$487.320,00 |
| 05 | Gás de cozinha cilindro 45 Kg | UN | 500 | 50 | 550 | R$ 455,02 | R$250.261,00 |
| 06 | Cota de gás botijão 13 Kg | UN | 300 | 100 | 400 | R$ 178,30 | R$71.320,00 |
| 07 | Cota de gás botijão 45 Kg | UN | 50 | 30 | 80 | R$ 464,55 | R$37.164,00 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | | **R$ 879.687,00** |

**TABELA 1**
**Micro e Pequenas Empresas (art. 48, III, Lei Complementar 123/06**

| Item | Descrição | Un | Quant. PMA | Quant. FMS | Quant. Total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Registro completo para P13 com vazão de 01 Kg hora | UN | 150 | 50 | 200 | R$ 45,98 | R$ 9.196,00 |
| 02 | Registro completo P13 e P45 com vazão de 02 Kg hora | UN | 150 | 50 | 200 | R$ 90,78 | R$ 18.156,00 |
| 03 | Mangueira para botijão de gás | UN | 300 | 80 | 380 | R$ 16,50 | R$6.270,00 |
| 06 | Cota de gás botijão 13 Kg | UN | 300 | 100 | 400 | R$ 178,30 | R$ 71.320,00 |
| 07 | Cota de gás botijão 45 Kg | UN | 50 | 30 | 80 | R$ 464,55 | R$ 37.164,00 |

**TABELA 2**
**Ampla Concorrência**

| Item | Descrição | Un | Quant. PMA | Quant. FMS | Quant. Total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Gás de cozinha botijão 13 Kg | UN | 2.250 | 750 | 3.000 | R$ 121,83 | R$ 365.490,00 |
| 05 | Gás de cozinha cilindro 45 Kg | UN | 375 | 38 | 413 | R$ 455,02 | R$ 187.923,26 |

**TABELA 3**
**Cota de até 25% reservado para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, III, Lei Complementar 123/06)**

| Item | Descrição | Un | Quant. PMA | Quant. FMS | Quant. Total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Gás de cozinha botijão 13 Kg | UN | 750 | 250 | 1.000 | R$ 121,83 | R$ 121.830,00 |
| 09 | Gás de cozinha cilindro 45 Kg | UN | 125 | 12 | 137 | R$ 455,02 | R$ 62.337,74 |

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

## FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE

O funcionamento ininterrupto e adequado das unidades administrativas e operacionais do Município demanda suporte contínuo de insumos básicos para a preparação diária de alimentos e bebidas. Nesse cenário, as estruturas de copa e cozinha distribuídas entre as secretarias

municipais e as unidades de saúde necessitam de abastecimento térmico confiável e seguro para o preparo do café e refeições ligeiras destinadas aos servidores públicos em serviço, aos cidadãos em atendimento e aos visitantes que comparecem aos prédios públicos. A ausência de fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo e de seus componentes de conexão coloca em risco direto a manutenção da rotina e a salubridade dos ambientes laborais e de acolhimento social geridos pelo Poder Público local.

Paralelamente às rotinas das repartições gerais, destaca-se a crucial relevância desse insumo no âmbito das políticas públicas educacionais do Município. A Secretaria de Educação tem a incumbência precípua de ofertar alimentação escolar diária e balanceada a todos os estudantes matriculados nas escolas e centros educacionais municipais, atividade que depende intrinsecamente de fontes de cocção em perfeito estado de funcionamento. Adicionalmente, as ações formativas e comunitárias vinculadas ao Programa Cidade Escola, em especial as oficinas culinárias direcionadas à comunidade em contraturno escolar, exigem disponibilidade constante de recargas e equipamentos seguros, sob pena de paralisação direta de atividades socioeducativas de grande alcance social.

Para além do fornecimento do gás propriamente dito, a operacionalidade segura das cozinhas vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas Mg requer a substituição periódica e preventiva de mangueiras flexíveis e registros reguladores de pressão. Tais acessórios possuem prazo de validade determinado pelas normas técnicas vigentes e estão sujeitos a desgaste contínuo, demandando reposição imediata para evitar vazamentos, princípios de incêndio e acidentes que possam comprometer a integridade física dos manipuladores de alimentos, alunos, servidores e munícipes. Assim, a renovação desses itens constitui imperativo de conformidade técnica e mitigação de riscos operacionais em todas as dependências públicas atendidas.

Dessa forma, a atuação conjunta da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg e do Fundo Municipal de Saúde visa assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. O desabastecimento de gás ou a inoperância dos dispositivos de ligação geraria impactos severos e imediatos, que variam desde a interrupção da merenda escolar — fundamental para a segurança alimentar infantil — até o comprometimento da rotina de unidades de saúde e setores administrativos. Logo, evidencia-se a estrita necessidade de dotar a Administração dos meios materiais indispensáveis à manutenção plena, segura e regular de suas cozinhas institucionais.

Diante da natureza do objeto, cuja demanda é caracterizada por consumo fragmentado e contínuo ao longo do tempo, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa gerencialmente adequada e tecnicamente recomendável. A dinâmica de reposição de recargas e componentes varia conforme o calendário letivo, a intensidade de uso das copas e o desgaste particular dos acessórios em cada prédio municipal, sendo inviável fixar previamente e com exatidão matemática o cronograma e o quantitativo pontual de cada pedido. Sob a perspectiva logística, a entrega parcelada sob demanda evita a concentração perigosa de grandes volumes de recipientes inflamáveis em almoxarifados centrais ou cozinhas, prevenindo estoques ociosos e sinistros, além de garantir que a substituição de mangueiras e reguladores ocorra estritamente dentro dos prazos de validade técnica.

A modelagem por meio de ata de registro de preços proporciona expressiva economia de escala ao consolidar as demandas de múltiplos órgãos municipais em um único certame, estabelecendo padrões uniformes de qualidade e segurança para toda a rede pública. Esse mecanismo simplifica a governança das contratações, agiliza os atendimentos descentralizados e assegura que os cofres públicos remunerem apenas os itens efetivamente solicitados e entregues, viabilizando pronta resposta às oscilações operacionais das secretarias com total respaldo no planejamento administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta compreende a estruturação de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação para o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas e cotas de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como de insumos essenciais de conexão e segurança, especificamente mangueiras flexíveis normatizadas e registros reguladores de pressão. O objeto delineia uma resposta logística integrada voltada à garantia da continuidade operacional dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde, assegurando o preparo regular de café e refeições aos servidores, usuários e visitantes nas diversas repartições públicas, além de conferir atendimento prioritário e ininterrupto às unidades da Secretaria Municipal de Educação para o preparo diário da merenda escolar e a execução das aulas práticas de culinária e ações formativas do Programa Cidade Escola.

A completude da solução abrange não apenas a entrega dos bens de consumo, mas todo o arranjo operacional e as medidas preventivas requeridas para o manuseio seguro do combustível ao longo de todo o seu ciclo de vida útil, estruturando-se através dos seguintes eixos de execução:

Componentes e Ciclo Operacional da Solução

1. **Logística de Distribuição e Recarga:** atendimento descentralizado e tempestivo mediante ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias participantes, contemplando o transporte seguro, a entrega no local de uso e a sistemática de permuta de recipientes (recolhimento dos vasilhames vazios e entrega de cilindros cheios), além da disponibilização inicial de cotas/vasilhames quando houver ampliação de unidades consumidoras;
2. **Garantia de Qualidade e Conformidade Técnica:** fornecimento exclusivo de materiais em rigorosa conformidade com as normas regulamentares da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do INMETRO e da ABNT, exigindo-se botijões com teste hidrostático e requalificação válidos, lacre de segurança intacto, bem como mangueiras e reguladores gravados com prazo de validade e selo de certificação vigentes;
3. **Instalação, Manutenção e Assistência Técnica:** realização de testes de estanqueidade no ato do acoplamento dos recipientes e obrigação de assistência técnica rápida e corretiva por parte da contratada diante de qualquer suspeita de vazamento, avaria de válvulas ou inadequação dos registros de pressão, com pronta substituição dos componentes comprometidos sem ônus ao Município;

4. **Logística Reversa e Descarte Seguro:** responsabilização da fornecedora pelo ciclo de recolhimento, triagem, manutenção e destinação ambientalmente adequada dos cilindros e acessórios inservíveis, afastando passivos ambientais e riscos à incolumidade pública nas dependências dos prédios municipais.

Com essa abordagem global, a Administração Municipal assegura uma contratação financeiramente eficiente, padronizada e dotada de elevados níveis de segurança predial e operacional, indispensável para manter a regularidade das atividades educacionais, de saúde e de suporte comunitário no município de Alfenas.

## REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

Para fins de atendimento às necessidades da Administração e viabilização das contratações no âmbito do Sistema de Registro de Preços, os interessados deverão comprovar o pleno atendimento às condições gerais de habilitação jurídica e qualificação técnica exigidas para o fornecimento regular e seguro dos itens. A empresa fornecedora deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para a execução do objeto e cumprimento de todas as diretrizes pertinentes à atividade econômica desempenhada, consoante as exigências e documentações que estarão pormenorizadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Técnicos, Operacionais, de Qualidade, Segurança e Sustentabilidade

1. Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em recipientes transportáveis e cilindros íntegros, devidamente inspecionados, limpos e isentos de amassamentos, pontos de corrosão, vazamentos ou danos estruturais;
2. Disponibilização de botijões e cilindros devidamente lacrados na válvula de saída por mecanismo inviolável da distribuidora autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), contendo identificação visual da marca e dados operacionais;
3. Fornecimento de mangueiras flexíveis e registros reguladores de pressão certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), apresentando gravação legível dos dados de fabricação, validade e selo de conformidade;
4. Capacidade operacional e logística para atendimento parcelado e descentralizado nos diversos setores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, adequando-se à sistemática de reposição gradual sob demanda do Sistema de Registro de Preços;
5. Transporte, manuseio e descarregamento das recargas e acessórios mediante a utilização de veículos e recipientes adequados, conduzidos por profissionais instruídos nas normas de segurança para o transporte de cargas perigosas;
6. Adoção de práticas de sustentabilidade ambiental por meio da logística reversa sistemática dos recipientes vazios substituídos e garantia de descarte ecologicamente correto de componentes inoperantes.

A estipulação prévia e criteriosa dos requisitos da contratação no planejamento licitatório é medida essencial para mitigar os riscos inerentes à aquisição pública, garantindo que o Município receba produtos de comprovada segurança e eficiência. Em se tratando de

combustíveis gasosos e componentes sob pressão, o detalhamento das condições técnicas e de qualidade previne a ocorrência de sinistros e vazamentos, salvaguardando a integridade física de alunos, servidores municipais, pacientes e usuários que frequentam diariamente as cozinhas e copas institucionais.

Ademais, a definição clara desses parâmetros confere segurança jurídica e transparência ao procedimento sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, balizando uma disputa justa entre concorrentes qualificados e orientando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário. Esse cuidado operacional assegura a regularidade contínua do preparo da merenda escolar e do suporte aos serviços de saúde e administrativos, conferindo robustez técnica à fiscalização da ata de registro de preços e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

**OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.**

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia - Não haverá exigência de garantia, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

A execução da presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses a partir da sua assinatura.

A entrega deverá ser em no máximo 1 (uma) hora a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

As solicitações de entregas do gás, serão realizadas exclusivamente pelo Setor de Compras da Prefeitura e da Secretaria M. de Saúde e deverão ser entregues no máximo 01 (uma) hora no local indicado

Na entrega, o detentor da ata, deverá colher assinatura legível do responsável pelo setor que recebeu o gás, para atestar a realização da entrega.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à EMPRESA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da EMPRESA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela EMPRESA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Entregar os materiais do referido objeto no decorrer do procedimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item e os locais, conforme o presente Termo de Referência.

Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Alfenas;

Manter, seus empregados devidamente uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado incoveniente à boa ordem e as normas disciplinares da PMA.

Entregar em no máximo 1 (uma) hora, no local solicitado pelo setor requisitante;

Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município

Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

rovidenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços

## DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

### DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do presente contrato, será admitida, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

### DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

### DO REAJUSTE

O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 dias após a emissão da nota fiscal,** após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação da ordem de fornecimento/Sf.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e suas alterações;
- Documentos dos sócios e representantes legais ou diretores;
- Ata de nomeação da diretoria, caso exista

### HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial;
- Índices contábeis;
- Capital social ou patrimonial líquido;
- Certidão negativa de falência e concordata

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

-Alvará de Funcionamento;
-Alvará/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiros.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 879.687,00 (oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais)** sendo **R$ 695.181,50 (seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais, cinquenta centavos)** para Prefeitura Municipal de Alfenas**, R$ 184.505,50 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais, cinquenta centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde.

## DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

| Número | Organograma |
|---|---|
| 91 | 06.005 - DIRETORIA DE GESTAO FINANCEIRA |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 04 - Administração | 123 - Administração Financeira |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL | ΓENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Máscara: 06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

| Número | Organograma |
|---|---|
| 406 | 14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 12 - Educação | 122 - Administração Geral |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO | 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Máscara: 14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

| Número | Organograma |
|---|---|
| 157 | 09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 27 - Desporto e Lazer | 812 - Desporto Comunitário |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0022 - PROGRAMA CIDADE ESCOLA | 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIV INSTITUCIONAIS DO PROG |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Máscara: 09.001.27.812.0022.2273.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

| Número | Organograma |
|---|---|
| 15 | 10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 10 - Saúde | 122 - Administração Geral |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO | 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa |

Máscara: 10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

## DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.**

Fica designado o(a) Sr.(a) Maisa Costa Agostini Siqueira, Jefferson Florêncio para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
g) recusar os produtos fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Eu, **Maisa Costa Agostini Siqueira, Jefferson Florêncio**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

_____
Maisa Costa Agostini Siqueira
Fiscal/ fase de planejamento

_____
Jefferson Florêncio
Fiscal/ fase de planejamento

Alfenas-MG, 18 de setembro de 2026

_____
Danielle Rita de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

_____
Thays Alexandre Salles
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
Deyv Cabral de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ENDEREÇOS PARA ENTREGA

| Setor | Telefone | Endereço |
|---|---|---|
| ALBERGUE E CASA DO ACOLHIMENTO | 3698-2077 | Avenida Governador Valadares nº198 e 196, Centro. |
| ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 35 9 9267 7520 | Rua Romulo Guilhermino nº24 Bairro Sindicato Rural |
| ALMOXARIFADO CENTRAL | 3698-2066 | Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 - Vila Betânia |
| ALMOXARIFADO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 35 9 9261 7520 | Rua: Rômulo Guilhermino nº, Bairro Sind. Rural |
| ALMOXARIFADO- SECRETARIA DE SAÚDE | 3698-2157 | Rua Plinio Leite da Silva, 116 - Jd. Boa Esperança |
| AMBULATÓRIO APARECIDA | 3698-2197 | Rua Padre Cornélio Hans, 2.212 - Aparecida |
| ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL | 3291-6947 | Av. Jovino Fernandes Salles, 686 - Jd. Boa Esperança |
| BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL | 3698-2048 | Pça. Fausto Monteiro, 350 - Centro |
| BOLSA FAMILIA | 3292 6646 | Rua Prof. Carvalho Junior, 279 - Centro |
| CAPS SAÚDE MENTAL | 3698-2149 | Rua João Caetano Saraiva, 512 - Santos Reis |
| CASA DE APOIO A PSICULTURA | 3698 1300 | Av. Governador Valadares, 1278 - Jd. São Carlos |
| CASA DOS CONSELHOS | 3698-2211 | Rua Tiradentes, 1.088 - Centro |
| CASA DOS MENINOS | 3291-8680 | Rua Rodolfo Prado, 360 Campinho |
| CDM | 3292-3164 | Rua Gabriel Monteiro Silva, 1.210 - Vl. Betânia |
| CEME – CENTRO EDUC. ESPORTES | 3297-4036 | Rua Expedicionário Celso Racciop, Centro |
| CEMEI ALEGRIA - ALVIMAR | 3292-5402 | Rua Ribeirão Preto, 165 - Jd Alto da boa vista |
| CEMEI BEIJA FLOR | 3291-8030 | Rua Paulo Marques de Carvalho, 355 – C. Elíseos |
| CEMEI DONA ZINICA | 3698-2173 | Rua Carlos Drumond de Andrade, 197 - Jd. S. Carlos |
| CEMEI IPÊ AMARELO | 3698-2146 | Rua Adolfo Engel, 625 - Jd. Tropical |
| CEMEI PROF LECO | 3698-2137 | Rua Josefina Sales Rey, 5 - Pinheirinho |
| CEMEI SANTA CLARA | 3698-2118 | Av. Jovino Fernandes Salles, 2.900 - Sta. Clara |
| CEMEI SANTA LUZIA | 3698-2138 | Rua Lima Barreto, 680 - Jd. São Carlos |
| CEMEI SANTOS REIS | 3698-2136 | Pça. Santos Reis, 90 Stos Reis |
| CEMEI SÃO JOÃO DA ESCÓCIA | 3297-4435 | Rua Renato Rodrigues, 53 V. Betânia |
| CEMEI ZITA ENGEL AYER CAIC | 3698-2135 | Alameda dos Ipês, 336 Jd. Eunice |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA | 3292-5274 | Rua Antônio Carlos, 1.281 - Centro |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPERANÇA | 3297-4932 | Rua João Pinheiro, 89 Centro |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DIREITOS HUMANOS | 3292-2590 | Rua Francisco Mariano, 268 - Centro |
| CENTRO INTEGRADO DE RECREAÇÃO | 3698-2046 | Rua Nabor Toledo Lopes, 1281 – V. Betânia |
| CENTRO M AUTISMO | 3292-6973 | Rua Henrique Carivaldo de Miranda nº460 |

| | | |
|---|---|---|
| CENTRO MUNICIPAL DE MÚSICA | 3698-2008 | Pça. Amália Engel, 09 - Centro |
| CENTRO ODONTOLÓGICO | 3698-2041 | Av. São José, 1.386 - Centro |
| COMUNICAÇÃO | 3698 1300 | Pça. Fausto Monteiro, 347 - Centro |
| CONSELHO TUTELAR | 3698-2070 | Avenida São José, 1729 - Centro |
| CONSERVATÓRIO | 3291-7818 | RUA PRES ARTHUR BERNARDES, 639 |
| CONTABILIDADE FMS | 3698 1372 | Praça Doutor Emílio da Silveira, 68, Centro |
| CONTABILIDADE PMA | 3698 1317 | Rua Padre João Batista nº302, Centro |
| CONTROLADORIA GERAL | 3698 1300 | Pça. Fausto Monteiro, 347 - Centro |
| CRAS – CAMPOS ELISEOS | 3291 5129 | Rua Paulo Marques de Carvalho, 345 - C. Elíseos |
| CRAS – JD. ALVORADA | 3297 4547 | Rua Emília Pereira Esteves, 280 - Jd. Alvorada |
| CREAS | 3292 1822 | Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº443, Centro |
| CTA – DST AIDS - | 3698-2198 | Rua Alterosa, 214 - Vl. Teixeira |
| CVT | 3291-5343 | RUA BARÃO DE MAUA, 129 – VILA SANTA LUZIA – |
| EMEI ISOLINA BARBOSA ELIAS | 3292-6462 | Rua Vereador Jose Ernesto, 67 Jd. Aeroporto |
| EMEI ARARINHA AZUL - GRAAL | 3291-4648 | Rua Maranhão, 35 – V. Sta Luzia |
| EMEI BEM QUERER | 3698-2195 | Rua Paulino de Souza, 180 - Vista Grande |
| EMEI LAGO AZUL | 3698-2204 | Av. Lincoln Westin da Silveira, 972 - Cruz Preta |
| EMEI PROF. J. EDUARDO-CAENSA | 3698-2218 | Travessa Dom Silvério, 75 - Aparecida |
| ESCOLA CAIC | 3698-2123 | Alameda dos Ipês, 336 Jd. Eunice |
| ESCOLA M. FAUSTO MONTEIRO | 3698-2207 | Rua Segundo Savian, 01 Gaspar Lopes |
| ESCOLA M. ORLANDO P. COSTA | 3297-3808 | Rua Expedicionário Celso Racciop, Centro |
| ESCOLA M. POLIVALENTE | 3698-3346 | Pça. Melvin Jones, 144 - Centro |
| ESCOLA M. TANCREDO NEVES | 3698-2071 | Rua Jose Martins Azevedo, 110 - Jd. América |
| ESCOLA M. TEREZA PAULINO | 3698-2208 | Av. João Januário Magalhães, 312 - Pinheirinho |
| ESCOLA NICOLAU COUTINHO - | 3297-3874 | Bairro Rural dos Bárbaras |
| ETEC – CURSOS TECNICOS – POLIVALENTE | 3291-2489 | Pça. Melvin Jones, 64 |
| FARMÁCIA POPULAR - | 3698-2201 | Pça. Dr. Emilio, da Silveira, 15 - Centro |
| FINANCEIRO FMS | 3698 1372 | Praça Doutor Emílio da Silveira, 68, Centro |
| FINANCEIRO PMA | 3698 1317 | Rua Padre João Batista nº302, Centro |
| GINÁSIO POLIESPORTIVO | 3297-4077 | Rua João de Souza Sobrinho, 170 - Vila Betânia |
| IEF | 3291-2945 | Av. Governador Valadares, 205 - Centro |
| IPTU | 3698-2134 | Pça. Fausto Monteiro, 310 - Centro |
| ISS | 3292-6591 | Rua: Juscelino Barbosa nº1603, Centro |
| LIMPEZA PÚBLICA | 3291-1563 | Av. Jovino Fernandes Salles, 1.211 - Res. N. Horizonte |
| OFICINA | 3291-5763 | Rua Castro Alves, 535 - Jd. São Carlos |
| OUVIDORIA | 3292-6969 | Pça. Dr. Emilio Silveira, 0 - Centro |
| PAGE | 3292-7214 | Rua Nabor Toledo Lopes nº1281, Vila Betânia |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 3698 1300 | Pça. Fausto Monteiro, 347 - Centro |

| | | |
|---|---|---|
| PROCON | 3698-2179 | Rua Artur de Azevedo, 266 - Residencial Itaparica |
| PROCURADORIA GERAL | 3698 1306 | Pça. Fausto Monteiro, 347 - Centro |
| PSF BARRANCO ALTO | 3698-2101 | Rua Coronel Pedro Correa, 153 - Centro |
| PSF CAENSA | 3297-1015 | Rua Travessa Dom Silvério nº33 - Aparecida |
| PSF GASPAR LOPES | 3292-8470 | Rua Segundo Savian, 103 - Gaspar Lopes |
| PSF ITAPARICA | 3698-2196 | Rua Canavieira, 301 - Res. Itaparica |
| PSF J. BOA ESPERANÇA | 3292-9658 | Rua Petra Gago Munhoz, 355 - Jd. Boa Esperança |
| PSF J. PRIMAVERA | 3291-4073 | Alameda dos Mognos, 20 - Jd. Primavera |
| PSF NOVA AMERICA | 3291-1396 | Rua Wanderley de Castro, 275 - Jd. América |
| PSF PINHEIRINHO | 3698-2224 | Av. João Januário e Magalhães, 414 - Pinheirinho |
| PSF PRIMAVERA | 3292-2468 | Rua das Orquídeas, s/n |
| PSF RECREIO | 3292-2788 | Rua Emília Pereira Esteves, 339 - Jd. Alvorada |
| PSF SANTOS REIS | 3698-2225 | Rua João Caetano Saraiva, 500 - Santos Reis |
| PSF SÃO CARLOS | 3291-4713 | Rua Raimundo Correa, 1333 - Jd. São Carlos |
| PSF SÃO CARLOS 1 | 3698-2194 | Rua Afrânio Peixoto, 1.013 - Jd. São Carlos |
| PSF VILA BETANIA | 3297-2284 | Rua Antônio Pedro de Oliveira - 1100 – V. Betânia |
| PSF VILA FORMOSA | 3698-2024 | Rua Venâncio Franco de Carvalho, 995 - V. Formosa |
| SECRETARIA DA CRIANÇA, ASSISTÊNCIA E D. SOCIAIS | 3698 124 | Avenida Governador Valadares, 166, Centro |
| SECRETARIA DE ESPORTE, LASER E RECREAÇÃO | 3291-7197 | Rua João de Souza Sobrinho, 170 - Vila Betânia |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL | 3698 2047 | Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210, Centro |
| SECRETARIA DE CULTURA | 3698 1741 | Rua Alameda dos Ipês nº336, Jd Eunice |
| SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | 3698-2026 | Rua Jaime Santos, 530 - Jd. Aeroporto |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO | 3698 1705 | Rua Marcial Junior nº204, Centro |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 3698-2120 | Rua Cristina Mendes, 750 Centro |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 3698-2061 | Av. Governador Valadares, 1262 - Jd. São Carlos |
| SECRETARIA DE FAZENDA | 3698 1317 | Rua Padre João Batista nº302, Centro |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO | 3297-4875 | Rua Gabriel Monteiro da Silva nº1210, Centro |
| SECRETARIA DE JUVENTUDE | 3698 -1300 | Praça Fausto Monteiro nº310, ap 302, Centro |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 3698 2120 | Rua Doutor Marcial Junior nº88, Centro |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 3698-2167 | Rua Juscelino Barbosa 1.609 Centro |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 3698 1372 | Praça Doutor Emílio da Silveira, 68, Centro |
| SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS | 3698 2110 | Rua João Luiz Alves nº181, Centro |
| SECRETARIA DO CLIMA | 3698-2154 | Rod. BR 491 |

| | | |
|---|---|---|
| SEDA | 8001746621 | Rua Francisco Mariano, 260 Centro |
| TEATRO MUNICIPAL | 3698-2048 | Pça. Fausto Monteiro, 350 - Centro |
| TESOURARIA FMS | 3698 1372 | Praça Doutor Emílio da Silveira, 68, Centro |
| TESOURARIA PMA | 3698 1317 | Rua Padre João Batista nº302, Centro |
| TRANSPORTE EDUCAÇÃO | 3698-2180 | Rua Gabriel Monteiro da Silva nº1210, Centro |
| TRANSPORTE SAÚDE | 3292-4277 | Rua Gabriel Monteiro, 1210 |
| VELÓRIO MUNICIPAL | 3698-2045 | Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1400 - Vila Betânia |
| VIGILÂCIA SANITÁRIA | 3698-2079 | Rua Marcial Junior, 122 - Centro |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 3297-2306 | Pça. Melvin Jones, 6 Centro |
| PARQUE MUNICIPAL | 3698-2154 | Rod. BR 491 |

Alfenas-MG, 18 de setembro de 2026

_____

Danielle Rita de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

_____

Thays Alexandre Salles
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

Deyv Cabral de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO II – MAPA DE RISCO

# INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões, mangueiras e registros reguladores de pressão, pelo sistema de registro de preços, destinados a atender e manter o funcionamento das cozinhas dos diversos setores da Administração, do Fundo Municipal de Saúde e das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação no preparo da merenda e refeições, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG.

1. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO**

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. **IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS**

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. **CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)**

**Alta**: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

**Média**: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

**Baixa**: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. **CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)**

**Alto**: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

**Médio**: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

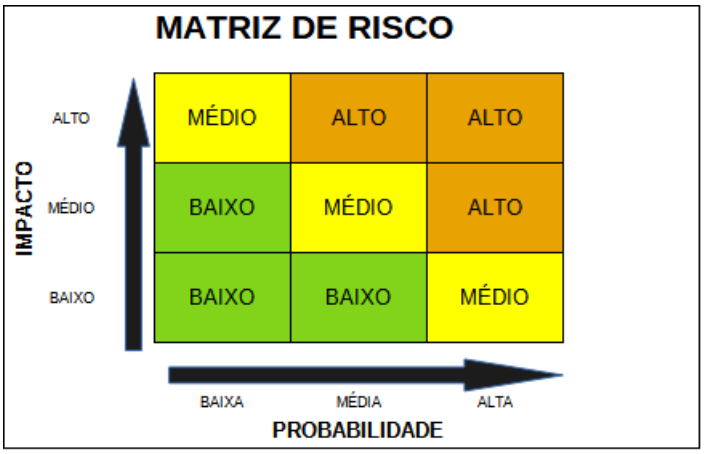
**Baixo**: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. **CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)**

**Alto**: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

**Médio**: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

**Baixo**: danos que não comprometem o processo/serviço.




6. **TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. **MITIGAÇÃO DOS RISCOS**

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

**RISCOS**

**Risco 1 — Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda**
Identificação do Risco: Estimativa inadequada das quantidades de botijões de gás, recargas, mangueiras e reguladores no planejamento inicial.
Consequência: Desabastecimento das cozinhas escolares e de saúde ou comprometimento desnecessário do

orçamento público.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Operacional
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Levantamento detalhado do histórico de consumo de cada setor e padronização das requisições com base no número de refeições servidas.
Contingência: Utilização da margem legal de remanejamento no registro de preços ou realização de termo aditivo dentro dos limites legais.
Setor Responsável: Setor de Compras e Secretarias Demandantes

**Risco 2 — Especificação técnica inadequada dos itens de segurança**

Identificação do Risco: Descrição incompleta ou imprecisa das normas técnicas obrigatórias para mangueiras e reguladores de pressão.
Consequência: Aquisição de materiais de baixa qualidade, risco iminente de vazamentos, incêndios e acidentes nas instalações públicas.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Técnico
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Exigência expressa de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
Contingência: Retificação imediata do termo de referência antes da publicação do edital ou revogação do item com defeito de especificação.
Setor Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

**Risco 3 — Pesquisa de preços defasada ou restrita**

Identificação do Risco: Levantamento de preços baseado em fontes insuficientes ou sem considerar a volatilidade do mercado de combustíveis.
Consequência: Preços de referência inexequíveis levando ao desinteresse de licitantes ou fixação de valores acima dos praticados no mercado.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Econômico-Financeiro
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Realização de pesquisa de mercado ampla, utilizando painéis de preços oficiais, contratações similares de outros órgãos públicos e fornecedores locais.
Contingência: Atualização da cesta de preços de referência e repactuação das estimativas antes do lançamento do edital.
Setor Responsável: Setor de Pesquisa de Preços

**Risco 4 — Deserção ou fracasso no certame de Licitações**

Identificação do Risco: Ausência de fornecedores interessados ou inabilitação/desclassificação de todas as propostas apresentadas na sessão pública.
Consequência: Atraso no início do fornecimento e desabastecimento das cozinhas de escolas e unidades de saúde do município.
Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor
Tipo: Operacional
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Ampla publicidade do edital de Licitações, prazo razoável para formulação de propostas e revisão de

eventuais exigências excessivas no edital.
Contingência: Reabertura de prazo com ajustes no edital ou contratação emergencial estritamente para resguardar a alimentação escolar e a saúde.
Setor Responsável: Agente de Contratação e Comissão de Contratação

**Risco 5 — Interposição de recursos protelatórios e impugnações**

Identificação do Risco: Questionamentos jurídicos excessivos ou recursos administrativos infundados por parte de licitantes concorrentes.
Consequência: Paralisação do procedimento de Licitações e morosidade na homologação do resultado.
Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor
Tipo: Jurídico
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Elaboração de edital claro, objetivo e estritamente alinhado à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.
Contingência: Julgamento célere e motivado das peças recursais com apoio da assessoria jurídica do município.
Setor Responsável: Setor de Licitações e Assessoria Jurídica

**Risco 6 — Atraso no cumprimento dos prazos de entrega parcelada**

Identificação do Risco: Demora do fornecedor em entregar as recargas de gás e acessórios após a emissão da ordem de fornecimento.
Consequência: Interrupção no preparo da merenda escolar e da alimentação dos pacientes e servidores do Fundo Municipal de Saúde.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Operacional
Probabilidade: Alta
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Fixação de prazos de entrega curtos e rigorosos no termo de referência, com previsão de fiscalização e monitoramento constante.
Contingência: Notificação imediata para entrega em prazo improrrogável sob pena de multa diária e convocação de fornecedor remanescente.
Setor Responsável: Fiscais de Contrato e Secretarias Demandantes

**Risco 7 — Entrega de botijões com tara divergente ou conteúdo a menor**

Identificação do Risco: Fornecimento de botijões de gás sem a pesagem líquida regulamentar ou com peso inferior ao contratado.
Consequência: Prejuízo financeiro ao erário público decorrente do pagamento por quantidade superior à efetivamente entregue.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Conformidade
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Exigência de pesagem por amostragem no ato da entrega mediante uso de balanças calibradas nas unidades recebedoras.
Contingência: Recusa imediata do lote entregue, exigência de substituição célere e aplicação de glosa na fatura.
Setor Responsável: Gestores e Fiscais de Contrato

**Risco 8 — Entrega de materiais fora das especificações de segurança**

Identificação do Risco: Fornecimento de botijões danificados, amassados, oxidados ou de mangueiras e registros sem selo de conformidade e com prazo de validade vencido.
Consequência: Risco severo à integridade física de alunos, pacientes e manipuladores de alimentos por explosão ou intoxicação.

Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Segurança Operacional
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Inspeção visual e conferência minuciosa do selo certificador e da data de validade gravada nos materiais no momento do recebimento.
Contingência: Rejeição e devolução incontinenti dos produtos avariados ou fora da norma e abertura de processo administrativo de penalidade.
Setor Responsável: Fiscais do Contrato e Unidades Recebedoras

**Risco 9 — Inadimplemento contratual total ou parcial**

Identificação do Risco: Paralisação injustificada do fornecimento ou declaração expressa do contratado de incapacidade operacional para cumprir a demanda.
Consequência: Desabastecimento continuado de gás nas cozinhas públicas e prejuízo ao funcionamento regular dos serviços públicos essenciais.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Contratual
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Acompanhamento contínuo da capacidade de atendimento do fornecedor e comunicação prévia sobre a previsão dos pedidos.
Contingência: Rescisão unilateral do contrato, cancelamento da ata de registro de preços, convocação da segunda colocada e execução da garantia caso existente.
Setor Responsável: Gestor do Contrato e Setor de Licitações

**Risco 10 — Sobrecustos decorrentes de pedidos frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro**

Identificação do Risco: Demandas reiteradas de recomposição de preços por parte do fornecedor motivadas por aumentos no preço dos combustíveis nas refinarias.
Consequência: Elevação dos custos contratuais não prevista no planejamento orçamentário inicial do município.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Econômico-Financeiro
Probabilidade: Alta
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Estabelecimento de critérios claros no edital para demonstração analítica do desequilíbrio e exigência de comprovação inequívoca da alteração dos custos.
Contingência: Análise técnica rigorosa dos pedidos e, em caso de recusa de fornecimento ao preço registrado, liberação do fornecedor e convocação do cadastro de reserva.
Setor Responsável: Gestor do Contrato e Setor de Finanças

**Risco 11 — Dificuldade logística para atendimento de unidades descentralizadas**

Identificação do Risco: Recusa ou atraso na entrega dos botijões e acessórios em escolas ou unidades de saúde localizadas na zona rural ou em áreas periféricas de Alfenas.
Consequência: Atendimento desigual às unidades do município e comprometimento das refeições em locais mais vulneráveis.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Operacional
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Previsão expressa no termo de referência da listagem completa dos locais de entrega e obrigação de atendimento em todo o território municipal.
Contingência: Emissão de advertência formal com prazo de 24 horas para cumprimento sob pena de aplicação de

multas acumuladas.
Setor Responsável: Fiscais Setoriais e Secretarias Demandantes

**Risco 12 — Falhas na fiscalização do recebimento e estocagem dos materiais**

Identificação do Risco: Recebimento de botijões sem a devida conferência técnica, assinatura de atesto sem verificação e estocagem em condições inseguras.
Consequência: Pagamento indevido por produtos defeituosos, acidentes estruturais e perecimento de equipamentos de segurança por má armazenagem.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Gestão e Fiscalização
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Designação formal e treinamento prévio dos fiscais de contrato em cada secretaria sobre critérios de aceitação e segurança de GLP.
Contingência: Realização de auditorias internas periódicas, substituição imediata do fiscal desidioso e saneamento das irregularidades físicas.
Setor Responsável: Controle Interno e Gestores de Contrato

**Risco 13 — Instalação incorreta ou recusa de assistência técnica básica na troca de botijões**

Identificação do Risco: Entrega dos botijões sem o devido acoplamento ou entrega de reguladores sem orientação de uso para as cozinheiras municipais.
Consequência: Manuseio incorreto por servidores não capacitados, resultando em escape de gás e acidentes graves.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Operacional
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Inclusão de cláusula obrigando a entrega no local de uso e a conferência de estanqueidade após a troca do botijão pelo entregador.
Contingência: Acionamento emergencial do fornecedor para suporte técnico imediato e treinamento preventivo de segurança para os manipuladores de alimentos.
Setor Responsável: Fiscais do Contrato e Setor de Segurança do Trabalho

**Risco 14 — Litígios judiciais decorrentes de sanções aplicadas à contratada**

Identificação do Risco: Judicialização por parte da empresa contratada visando suspender penalidades de multa ou impedimento de licitar aplicadas pelo município.
Consequência: Insegurança jurídica, custos processuais para a Administração e possível suspensão cautelar da execução do objeto.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Jurídico
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Rigorosa instrução dos processos administrativos sancionatórios, garantindo plenamente o contraditório e a ampla defesa com relatórios detalhados.
Contingência: Atuação tempestiva da Procuradoria Municipal com fornecimento de subsídios técnicos fáticos pelos fiscais de contrato para defesa dos atos administrativos.
Setor Responsável: Procuradoria Geral do Município e Gestor do Contrato

**Risco 15 — Responsabilização administrativa por omissão de agentes públicos**

Identificação do Risco: Apuração de responsabilidade de gestores e fiscais por órgãos de controle externo em decorrência de inércia diante de infrações cometidas pela empresa.
Consequência: Aplicação de multas pessoais, abertura de processos disciplinares e condenação dos servidores

por negligência na guarda do erário.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Responsabilização
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Notificação formal sistemática de qualquer inconformidade verificada na execução e autuação regular de todos os incidentes em processo eletrônico.
Contingência: Regularização imediata dos procedimentos formais de fiscalização e cooperação plena com o controle interno e órgãos externos de fiscalização.
Setor Responsável: Fiscais de Contrato, Gestores de Contrato e Controle Interno

**Risco 16 — Falha no controle dos saldos das atas de registro de preços**

Identificação do Risco: Emissão de ordens de fornecimento acima do quantitativo máximo registrado para cada secretaria participante.
Consequência: Pagamento irregular sem respaldo orçamentário-contratual e violação das regras gerais de registro de preços.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Gestão e Fiscalização
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Utilização de sistema informatizado de gestão integrada com bloqueio automático de requisições que superem o saldo disponível.
Contingência: Conciliação periódica de saldos entre as secretarias demandantes e o setor gerenciador do registro de preços antes da emissão de empenhos.
Setor Responsável: Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e Fiscais de Contrato

Alfenas, 21 de setembro de 2026

_____
Danielle Rita de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

_____
Thays Alexandre Salles
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
Deyv Cabral de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DA ATA | |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| PIX: | |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

| Item: | Descritivo | Un | Quant. PMA | Quant. FMS | Quant. Total | Valor Un. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | UN | | | | R$ | R$ |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**
À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

## ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2026-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2026-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2026-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2026-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2026-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**

**[NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**
À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2026-SRP**

....., ..... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**

(RAZÃO SOCIAL) _____

CNPJ/MF Nº _____

SEDIADA_____ _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO_**Nº071/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL_____

NOME DO DECLARANTE _____

RG_____

CPF_____OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

## ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP_____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº208/2026** DO **PREGÃO Nº071/2026.**

## ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)_____, INSCRITA NO CNPJ Nº_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____,MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____ , EXPEDIDA PELA SSP/____ , E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____,EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

## ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2026**

A EMPRESA _____,INSCRITA NO CNPJ Nº_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP ___ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.___, EXPEDIDA PELA SSP/__, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

**CONTA CORRENTE:**_____**AGENCIA:**_____

**BANCO:**_____**CHAVE PIX:**_____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

## ANEXO XIV – MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.**

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda pela Sra. Danielle Rita de Oliveira e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Deyv Cabral de Assis, doravante denominados ADMINISTRADORES DA ATA, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº208/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº071/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões, mangueiras e registros reguladores de pressão, pelo sistema de registro de preços, destinados a atender e manter o funcionamento das cozinhas dos diversos setores da Administração, do Fundo Municipal de Saúde e das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2**. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** | | | | | | | |
| **E-MAIL:** | | | | | **TEL.: ( )** | | |
| **Item:** | **Descritivo** | **Un** | **Quant. PMA** | **Quant. FMS** | **Quant. Total** | **Valor Un.** | **Valor total** |
| 01 | | UN | | | | R$ | R$ |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

**2.2.** A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor da presente Ata é de R$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

| | |
|---|---|
| Número | 91 |
| Organograma | 06.005 - DIRETORIA DE GESTAO FINANCEIRA |
| Função | 04 - Administração |
| Subfunção | 123 - Administração Financeira |
| Programa | 0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL |
| Ação | TENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Natureza | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Recurso | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | 06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|---|---|
| Número | 406 |
| Organograma | 14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA |
| Função | 12 - Educação |
| Subfunção | 122 - Administração Geral |
| Programa | 0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO |
| Ação | 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU |
| Natureza | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Recurso | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | 14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|---|---|
| Número | 157 |
| Organograma | 09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU |
| Função | 27 - Desporto e Lazer |
| Subfunção | 812 - Desporto Comunitário |
| Programa | 0022 - PROGRAMA CIDADE ESCOLA |
| Ação | 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIV INSTITUCIONAIS DO PROG |
| Natureza | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Recurso | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | 09.001.27.812.0022.2273.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

| Número | Organograma |
|---|---|
| 15 | 10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 10 - Saúde | 122 - Administração Geral |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO | 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa |

Máscara

10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**5**.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
5.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva entrega decorrente de cada Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega deverá ser em no máximo 1 (uma) hora a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3.As solicitações de entregas do gás, serão realizadas exclusivamente pelo Setor de Compras da Prefeitura e da Secretaria M. de Saúde e deverão ser entregues no máximo 01 (uma) hora no local indicado

6.4.Os endereços de entrega estão relacionados no termo de referência anexo a este edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.
7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou

paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.
7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.
8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

## 9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

**9**.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.
11.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.
11.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
11.6. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fiscais da Ata de Registro de Preços

| Secretarias | Nomes |
|---|---|
| Sec. M. de Fazenda | Maisa Costa Agostini Siqueira |
| Sec. M. de Saúde | Jeferson Florêncio |

Gestoras da Ata,

| Secretarias | Nomes |
|---|---|
| Sec. M. de Fazenda | Danielle Rita de Oliveira |
| Sec. M. de Saúde | Deyv Cabral de Assis |

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.**

12.1. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

12.1.3.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

12.1.4.Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

12.1.5.Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.6.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.7.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

12.1.8.Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

12.1.9.Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Alfenas;

12.1.10.Entregar em no máximo 1 (uma) hora, no local solicitado pelo setor requisitante;

**12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA**

12.2.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;
12.2.2. Aplicar à empresa vencedora como Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
12.2.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
12.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.2.5. Nomear o fiscal da Ata para o presente objeto.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução da ata;
Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;
13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.
13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados
13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;
13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.**

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.**

15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:
15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e

princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:**

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.
19.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.
19.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.
19.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes

**20.CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO.**

20.1.É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da DETENTORA DA ATA

_____
Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:
(1) NOME: _____ CPF Nº _____
(2) NOME: _____ CPF Nº _____

## ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.**

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito Secretaria Municipal de Fazenda, representada pela Sra. Danielle Rita de Oliveira e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela SrDeyv Cabral de Abril, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº154/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº054/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões, mangueiras e registros reguladores de pressão, pelo sistema de registro de preços, destinados a atender e manter o funcionamento das cozinhas dos diversos setores da Administração, do Fundo Municipal de Saúde e das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação no preparo da merenda e refeições, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG.

**1.2**. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** | | | | | | | |
| **E-MAIL:** | | | | | **TEL.: ( )** | | |
| **Item:** | **Descritivo** | **Un** | **Quant. PMA** | **Quant. FMS** | **Quant. Total** | **Valor Un.** | **Valor total** |
| 01 | | UN | | | | R$ | R$ |

### 2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

| | |
|---|---|
| Número | 91 |
| Organograma | 06.005 - DIRETORIA DE GESTAO FINANCEIRA |
| Função | 04 - Administração |
| Subfunção | 123 - Administração Financeira |
| Programa | 0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL |
| Ação | TENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Natureza | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Recurso | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | 06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

| | |
|---|---|
| Número | 406 |
| Organograma | 14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA |
| Função | 12 - Educação |
| Subfunção | 122 - Administração Geral |
| Programa | 0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO |
| Ação | 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU |
| Natureza | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Recurso | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | 14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

| Número | Organograma |
|---|---|
| 157 | 09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 27 - Desporto e Lazer | 812 - Desporto Comunitário |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0022 - PROGRAMA CIDADE ESCOLA | 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIV INSTITUCIONAIS DO PROG |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Máscara: 09.001.27.812.0022.2273.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

| Número | Organograma |
|---|---|
| 15 | 10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA |

| Função | Subfunção |
|---|---|
| 10 - Saúde | 122 - Administração Geral |

| Programa | Ação |
|---|---|
| 0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO | 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC |

| Natureza | Recurso |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa |

Máscara: 10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**5.1.** Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

**5.2.**A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

**5.3**. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses a partir da sua assinatura.

6.1.1.A entrega deverá ser em no máximo 1 (uma) hora a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2.As solicitações de entregas do gás, serão realizadas exclusivamente pelo Setor de Compras da Prefeitura e da Secretaria M. de Saúde e deverão ser entregues no máximo 01 (uma) hora no local indicado

6.1.3.Na entrega, o detentor da ata, deverá colher assinatura legível do responsável pelo setor que recebeu o gás, para atestar a realização da entrega.

6.1.4.Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

6.1.5.Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

**6.2. Prazo de pagamento:**
**6.2.1.** O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.
**6.2.2.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

**6.3. Forma de pagamento**
**6.3.1.** O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
**6.3.2.** Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.
**6.3.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

## 7.CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
**7.2.** Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.8.** Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.
**7.9.** Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.
**7.10.** Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

## 6. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**8.1.** Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**8.2.** Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

**8.3.** O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

**8.4.** O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

## 7. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

**9.1.** A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

9.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do Contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

9.5. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.9. Ficam designados como Fiscais do contrato os servidores previstos no Quadro seguinte:

| Secretarias | Nomes |
|---|---|
| Sec. M. de Fazenda | Maisa Costa Agostini Siqueira |
| Sec. M. de Saúde | Jeferson Florêncio |

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

| Secretarias | Nomes |
|---|---|
| Sec. M. de Fazenda | Danielle Rita de Oliveira |
| Sec. M. de Saúde | Deyv Cabral de Assis |

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1.1. Entregar os materiais do referido objeto no decorrer do procedimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item e os locais, conforme o presente Termo de Referência.

12.1.2.Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

12.1.3.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

12.1.4.Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

12.1.5.Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.6.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.7.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

12.1.8.Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.9.Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

12.1.10.Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Alfenas;

12.1.11.Manter, seus empregados devidamente uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado incoveniente à boa ordem e as normas disciplinares da PMA.

12.1.12.Entregar em no máximo 1 (uma) hora, no local solicitado pelo setor requisitante;

12.1..13Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

12.1.14.Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município

12.1.15.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.16.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços

**12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
12.2.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da contratada;
12.2.2. Aplicar à empresa vencedora como contratada as penalidades, quando for o caso;
12.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
12.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.2.5. Nomear o fiscal do contrato para o presente objeto.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;
**13.3.**A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.
**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados
**13.5.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;
**13.6.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.**
**14.1**.O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:
**14.1.1**. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
**14.1.2**. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
**14.2**.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
**14.3**. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.

115 da Lei nº 14.133/2021.
**14.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**14.4.2**. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**14.4.3.** Indenizações e multas.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.**
**15.1**.É VEDADO À CONTRATADA:
**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
**15.1.2**. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.**
**16.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
**16.2.**A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**16.3**. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**
**17.1**. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.**
**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.**
**19.1**.É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
**19.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATADA

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____